

## TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência (TR): 10/03/2026.

**Assunto:** Inscrição específica para participação no curso online: **"ITBI - O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FISCALIZAÇÃO DO ITBI. BASE DE CALCULO. VALOR VENAL OU DE MERCADO. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL**, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de 01 (uma) inscrição específica para participação no curso **"ITBI - O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FISCALIZAÇÃO DO ITBI. BASE DE CALCULO. VALOR VENAL OU DE MERCADO. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL"**, conforme dados a seguir:

Nome do curso	ITBI -O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FISCALIZAÇÃO DO ITBI.BASE DE CALCULO.VALOR VENAL OU DE MERCADO. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL
Promotora do evento	Associação Mineira dos Municípios
Unidade demandante	Secretaria Municipal de Administração/Fazenda
Nº de vagas	01 inscrição online
Data do evento	29/04/2026 e 30/04/2026 de 8h às 12h
Participantes	Erlei Aparecido Coelho Reis

Valor da inscrição é de R\$300,00 (trezentos reais) - Valor total da contratação: R\$300,00 (trezentos reais). Conforme descrito em documento em anexo.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Detalhamento do evento

Período de realização:	29/04/2026 das 8h às 12h 30/04/2026 das 8h às 12h
Local de realização:	<b>Online: Plataforma online através de link específico enviado pela Contratada.</b>

### 5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Enquadramento legal: *Art. 75 da Lei 14.133/2021- É dispensável a licitação:*

(...)

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



*financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.*

### 6. GESTÃO DO CONTRATO

A contratação será acompanhada pelo setor requisitante (Secretaria Municipal de Administração) e pelo Gestor e Fiscal de Contratos.

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após à formalização da contratação com a realização da inscrição no evento e pagamento da inscrição.

#### Antecipação de pagamento

É possível o pagamento da inscrição anteriormente à realização do curso, devido a necessidade de garantia das vagas dos agentes públicos na participação no curso **“ITBI - O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FISCALIZAÇÃO DO ITBI. BASE DE CALCULO. VALOR VENAL OU DE MERCADO. JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEL”**, promovido pela Associação Mineira de Municípios – AMM, sendo a única alternativa para assegurar a prestação do serviço desejado, pois inviabilizaria a própria participação dos interessados no evento, conforme disposto no art. 145, § 1º da Lei 14.133/2021, vejamos:

*Art.145 (...)*

*“admite os pagamentos antecipados quando propiciarem sensível economia de recurso ou representarem condição indispensável para obtenção do bem ou para prestação do serviço”,*

### 8. EMPRESA CONTRATADA

A Associação Mineira de Municípios – AMM é uma associação de natureza civil, de direito privado, **sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros** ou dividendos aos associados e diretores, fundada em 17 de outubro de 1952, constituída por Municípios Mineiros que se rege por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, com prazo de duração indeterminado e sede e Foro em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na Av. Raja Gabaglia, 385, Cidade Jardim, CEP: 30.380-103, na qual o município de São Tiago faz parte.

### 9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$300,00 (trezentos reais).

O Município de São Tiago é integrante da Associação Mineira de Municípios – AMM, o que propicia um valor diferenciado nas inscrições dos cursos/eventos oferecidos pela Associação.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá a associação comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- ✓ **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ✓ **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- ✓ **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- ✓ **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição](#).
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | [prefeitura@saotiago.mg.gov.br](mailto:prefeitura@saotiago.mg.gov.br)

Fone Recepção: (32) 3376-2800



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação ocorreu às custas da seguinte Dotação Orçamentária

#### Secretaria Municipal de Fazenda

02.003.000 04 122 0008 2.015 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0075

Fonte: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos

São Tiago, 10 de março de 2026

**MARCOS VINÍCIUS SOUSA LARA**  
Secretário Municipal de Administração/Fazenda